



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 - Telefone (037) 543.1112 - Cep 35.625.000
QUARTEL GERAL - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 829/98.

Dá nome e autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar área pertencente ao Município que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, em seu nome, sanciono, no uso das atribuições que me são afetas, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Fazenda Agrícola Experimental I** a área compreendida entre as seguintes divisas: Rodovia BR 116, Fazenda de propriedade dos adquirentes de Alberto Caetano, Fazenda de José de Oliveira Costa e a rua Manoel da Costa, com área de 80 hectares, pertencente ao Município de Quartel Geral.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a referida área, podendo inclusive cedê-la para plantio, por prazo determinado, a título precário, oneroso ou gratuito.

Parágrafo Único - A utilização a que se refere o *caput* do artigo só será efetivada após a liberação para desmate junto ao Órgão Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 - Telefone (037) 543.1112 - Cep 35.625.000
QUARTEL GERAL - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Quartel Geral, 02 de junho de 1.998.

Adair de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Sônia Caetano de Araújo
SECRETÁRIA

*Registrado
em 03.06.98
Deleitoras*